

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DO INSTITUTO SOCIAL RESTAURADOR EDUCACIONAL PURIM

Às dezessete horas do dia vinte e cinco do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, na sede do ISREP, sito na Av. São Luís Rei de França 71, Turu, São Luís – MA – 65065-470, nos termos do edital de convocação, lavrado no dia 22 de março de dois mil e vinte, afixado junto ao mural informativo do Instituto, bem como informado pessoalmente a todos os seus associados, reuniram-se os membros, fundadores e efetivos do Instituto Social Restaurador Educacional Purim, conforme listagem dos presentes em anexo, abaixo assinados, para realização da Assembléia Geral da entidade. Com a palavra, o signatário do edital de convocação, que solicitou aos presentes a indicação de um colega para presidir a presente Assembleia. De pronto, foi indicado o próprio presidente da Instituição Joel Lima Filho, que convidou a colega Samária dos Santos Lima Ferreira para secretariar os trabalhos, no que fora prontamente atendido. Composta a mesa, o presidente agradeceu a indicação em seu nome e em seguida procedeu à leitura do Edital de Convocação.

Feita a leitura, colocou-se em discussão primeiro item do Edital de Convocação da Assembléia, que tratava da eleição da diretoria para o quadriênio 2020/2024, pelo fato de termos sido surpreendidos pela pandemia do corona vírus, os cartórios ficaram fechados não podendo assim fazer o seu registro na data vigente, e ainda assim ocorreu um grande imprevisto com três dos membros que estando os mesmos em viagem a trabalho a diretoria ficou incompleta, diante dessa verdade a eleição da Diretoria para o quadriênio de 2023/2027. Após diversos debates e discussões, os membros de forma unânime, resolveram eleger a composição do Conselho Diretor e eleição para o mandato dos próximos quatro anos. Portanto foram eleitos como Presidente o membro Joel Lima Filho, Vice-presidente Abraão dos Santos Lima, Primeira secretária Samária dos Santos Lima Ferreira, como 2ª secretária Janeth Santos dos Santos, como 1º tesoureiro Alzira Barbosa dos Santos Lima, 2ª tesoureiro Johnny Catullo dos Santos Lima.

Finalizando a eleição para os cargos do Conselho Diretor, reiniciaram as votações para a composição do Conselho Fiscal da entidade, sendo eleita, de forma unânime, a seguinte composição: Lizziane Rabelo Nogueira, Debora Pereira Lima, Livia Kessia Santos da Cruz, e como suplentes, Ineudo Fontinele dos Santos, Sara Priscila Pereira dos Santos, Fabiano Silva Ferreira.

Em seguida a associada efetiva Samária dos Santos Lima Ferreira colocou em pauta a proposição para aprovação da posse imediata da Diretoria recém eleita, em que pese o mandato da atual data vigente de 2023. Todos os presentes acataram a sugestão proposta pela associada, e todos os membros eleitos foram imediatamente empossados nos seus respectivos cargos.

Após um breve intervalo, o presidente colocou em discussão a nomeação pelo Conselho Diretor, com referendo da Assembléia Geral, da Diretoria Executiva do Instituto, nos termos previsto pelo Estatuto social da entidade que fora atualizado com aprovação de todos, bem da sua respectiva posse.

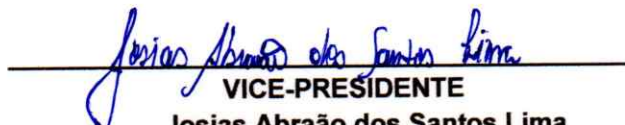
A associada, Alzira Barbosa dos Santos Lima eleita e empossada 1ª Tesoureira Diretora colocou em discussão para o ordenamento institucional para movimentação bancária em nome do Instituto. Após breves comentários, tentativas e entendimentos ficaram estabelecidos que apenas os membros pertencentes ao Conselho Diretor estão autorizados a movimentarem e gerirem de forma plena todos os recursos financeiros e patrimoniais da entidade, inclusive os referentes a movimentação financeira, bancária e patrimonial ocorrerá de forma sólida com o

mínimo de dois dos três membros do Conselho Diretor que são o Presidente e o 1º Tesoureiro efetivado.

A seguir, como ninguém quisera fazer o uso da palavra o senhor Presidente deu por encerrada a Assembléia, tendo os trabalhos sido suspensos pelo tempo necessário para lavrar a presente ata, sendo após, reabertos os trabalhos para sua leitura e aprovação, conforme subscrevem todos os presentes.

São Luís, 25 de agosto de 2023

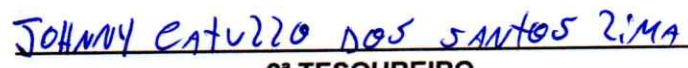

PRESIDENTE
Joel Lima Filho

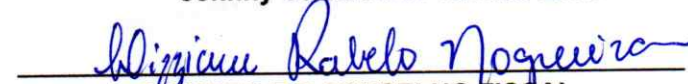

VICE-PRESIDENTE
Josias Abraão dos Santos Lima


1ª SECRETÁRIA
Samária dos Santos Lima Ferreira


2ª SECRETÁRIA
Janeth Santos dos Santos Ferreira


1º TESOUREIRO
Alzira Barbosa dos Santos Lima


2º TESOUREIRO
Johnny Catullo dos Santos Lima


MEMBRO DO CONSELHO FISCAL
Lizziane Rabelo Nogueira

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
O presente documento encontra-se AVERBADO n.º 3817/83658 deste cartório, registrado sob n.º 83658 de 14 JAN 2023 em São Luís, 14 JAN 2023.

Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
Glenda Medeiros Araújo Saldanha
Substitutos
Melissa Sousa Rodrigues
Celiane dos Santos Pestana
Liliana Lorena Vale Mendes
Lucyana Letícia Gouveia Nunes
Escritante Autorizado
VALINDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO



Poder Judiciário T.JMA. Selo:
PRENOT029298JH8GQ47WZPPIA66, 14/01/2025
13:48:27, Ato: 15.1, Partes: INSTITUTO SOCIAL
RESTATURADOR EDUCACIONAL PURIMP-143658,
Total R\$ 40,32 Fmcl R\$ 36,51 FERC R\$ 1,09 FADLP R\$
1,46 FEMP R\$ 1,46 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

Poder Judiciário T.JMA. Selo:
AVERB029298JH8GQ47WZPPIA66, 14/01/2025
13:48:10, Ato: 15.91, Partes: INSTITUTO SOCIAL
RESTATURADOR EDUCACIONAL PURIMP-143658,
Total R\$ 97,16 Fmcl R\$ 87,54 FERC R\$ 2,62 FADLP R\$
3,50 FEMP R\$ 3,50 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

Poder Judiciário T.JMA. Selo:
AVERB029298JH8GQ47WZPPIA66, 14/01/2025
13:49:44, Ato: 15.92, Partes: INSTITUTO SOCIAL
RESTATURADOR EDUCACIONAL PURIMP-143658,
Total R\$ 101,60 Fmcl R\$ 91,60 FERC R\$ 2,70 FADLP
R\$ 3,65 FEMP R\$ 3,65 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>

Poder Judiciário T.JMA. Selo:
ARQUIV029298JH8GQ47WZPPIA66, 14/01/2025
13:50:08, Ato: 15.22, Partes: INSTITUTO SOCIAL
RESTATURADOR EDUCACIONAL PURIMP-143658,
Total R\$ 39,30 Fmcl R\$ 35,52 FERC R\$ 1,02 FADLP R\$
1,38 FEMP R\$ 1,38 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

Deborah Pereira Lima

MEMBRO DO CONSELHO FISCAL

Deborah Pereira Lima

Livia Kessia Santos da Cruz

MEMBRO DO CONSELHO FISCAL

Livia Kessia Santos da Cruz

Sara Priscila dos Santos Pereira

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

Sara Priscila dos Santos Pereira

Ineudo Fontinele dos Santos

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

Ineudo Fontinele dos Santos

Fabiano Silva Ferreira

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

Fabiano Silva ferreira

ISREP – INSTITUTO SOCIAL RESTAURADOR EDUCACIONAL PURIM
CNPJ (MF) Nº 12.679.234/0001-96

**RELAÇÃO DE MEMBROS DA 4ª GESTÃO ADMINISTRATIVA
(MANDATO DE 25/10/2022 a 25/10/2027)**

I – CONSELHO DIRETOR

Presidente: Joel Lima Filho, brasileiro, casado, natural de São José de Ribamar – MA, residente e domiciliado nesta capital, na Av. São Luís rei de França número 71, aptº.105C Residencial paris, Turu, São Luis –MA, CEP 65065-470, inscrito no CPF sob o Nº 690.058.853-00, portador da cédula de identidade registro geral de nº 1707292-1 – SSP/MA – Quatro anos de mandato.

Vice-presidente: Josias Abraão dos Santos Lima, solteiro, natural de São Luis – MA, residente e domiciliado nesta capital, na Av. São Luís rei de França número 71, aptº.105C Residencial paris, Turu, São Luis –MA, CEP 65065-470, inscrito no CPF sob o Nº 622.444.443-92, portador da cédula de identidade registro geral de nº

1º Secretário: Samária dos Santos Lima Ferreira, brasileira, casada, natural de São José de Ribamar – MA, residente e domiciliado nesta capital, na Av. São Luís rei de França número 71, aptº.105C Residencial paris, Turu, São Luis –MA, CEP 65065-470, inscrito no CPF sob o Nº 076.513.953-79, portador da cédula de identidade registro geral de nº 03646842008-2 – SSP/MA – Quatro anos de mandato.

2º Secretário: Janeth Santos dos Santos, brasileira, casada, natural de São Luís – MA, residente e domiciliado nesta capital, na Av. São Luís rei de França número 71, aptº.207C Residencial paris, Turu, São Luis –MA, CEP 65065-470, inscrito no CPF sob o Nº 965.571.923-53, portador da cédula de identidade registro geral de nº 81875797-3 – SSP/MA – Quatro anos de mandato.

1º Tesoureiro: Alzira Barbosa dos Santos Lima, brasileiro, solteiro, natural de São José de Ribamar – MA, residente e domiciliado nesta capital, na Av. São Luís rei de França número 71, aptº.207C Residencial paris, Turu, São Luis –MA, CEP 65065-470, inscrito no CPF sob o Nº 011.306.633-37, portador da cédula de identidade registro geral de nº 023434092002-5 – SSP/MA – Quatro anos de mandato.

2º Tesoureiro: Johnny Catullo dos Santos Lima, brasileira, casada, natural de Primeira Cruz – MA, residente e domiciliado nesta capital, na Av. São Luís rei de França número 71, aptº.207C Residencial paris, Turu, São Luis –MA, CEP 65065-470, inscrito no CPF sob o Nº 611.066.493-62., portador da cédula de identidade registro geral de nº 036472162008-4 – SSP/MA – Quatro anos de mandato.

II – CONSELHO FISCAL

Membro Efetivo: Lizziane Rabelo Nogueira, brasileira, casada, natural de Primeira Cruz – MA, residente e domiciliado nesta capital, na Av. São Luís rei de França número 71, aptº.407C Residencial paris, Turu, São Luis –MA, CEP 65065-470, inscrito no CPF sob o Nº 839.509.823-53, portador da cédula de identidade registro geral de nº 100324698-0 – SSP/MA – Quatro anos de mandato.

Membro Efetivo: Deborah Pereira Lima, brasileira, casada, natural de São José de Ribamar – MA, residente e domiciliado nesta cidade, na rua da avenida, 693, centro, CEP 65000-110, inscrito no CPF sob o Nº 615.399.263-38, portador da cédula de identidade registro geral de nº 049399042013-8 – SSP/MA – Quatro anos de mandato.

Membro Efetivo: Livia Kessia Santos da Cruz, brasileira, casada, natural de Primeira Cruz – MA, residente e domiciliado nesta capital, na Av. São Luís rei de França número 71, aptº.407C Residencial paris, Turu, São Luis –MA, CEP 65065-470, inscrito no CPF sob o Nº, portador da cédula de identidade registro geral de nº 81875797-3 – SSP/MA – Quatro anos de mandato.

Membro Suplente: Sara Priscila dos Santos Pereira, brasileira, casada, natural de Primeira Cruz – MA, residente e domiciliado nesta capital, na Av. São Luís rei de França número 71, aptº.407C Residencial paris, Turu, São Luis –MA, CEP 65065-470, inscrito no CPF sob o Nº 622.012.193-70, portador da cédula de identidade registro geral de nº 0563344272015-9 – SSP/MA – Quatro anos de mandato.

Membro Suplente: Fabiano Silva Ferreira, brasileira, casada, natural de Primeira Cruz – MA, residente e domiciliado nesta capital, na Av. São Luís rei de França número 71, aptº.407C Residencial paris, Turu, São Luis –MA, CEP 65065-470, inscrito no CPF sob o Nº 607.104.473-10, portador da cédula de identidade registro geral de nº 81875797-3 – SSP/MA – Quatro anos de mandato.

Membro Suplente: Ineudo Fontinele dos Santos, brasileira, casada, natural de Primeira Cruz – MA, residente e domiciliado nesta capital, na Av. São Luís rei de França número 71, aptº.407B Residencial paris, Turu, São Luis –MA, CEP 65065-470, inscrito no CPF sob o Nº 602.304.233-37, portador da cédula de identidade registro geral de nº 0335022232007-4 – SSP/MA – Quatro anos de mandato.



ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DO INSTITUTO SOCIAL RESTAURADOR EDUCACIONAL PURIM

Às dezesseis horas do dia oito do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis, na sede do ISREP, sito nesta capital, na Av. Joaquim Mochel 51, Cohatrac IV, São Luis - MA- cep. 65.054-415, nos termos do edital de convocação, lavrado no dia 22 de dezembro de dois mil e quinze, afixado junto ao mural informativo do Instituto, bem como informado pessoalmente a todos os seus associados, reuniram-se os membros, fundadores e efetivos do Instituto Social Restaurador Educacional Purim, conforme listagem dos presentes em anexo, abaixo assinados, para realização da Assembleia Geral da entidade. Com a palavra, o signatário do Edital de Convocação, que solicitou aos presentes a indicação de um colega para presidir a presente Assembleia. De pronto, foi indicado o próprio presidente da Instituição João Gabriel Costa Ferreira, que convidou a colega Janeth Santos dos Santos Ferreira para secretariar os trabalhos, no que fora prontamente atendido. Composta a mesa, o presidente agradeceu a indicação em seu nome e em seguida procedeu à leitura do Edital de Convocação.

Feita a leitura, colocou-se em discussão primeiro item do edital de Convocação da Assembleia, que tratava da eleição da diretoria para o quadriênio 2016/2020. Após diversos debates e discussões, os membros de forma unânime, resolveram eleger a composição do conselho Diretor e eleição para o mandato dos próximos quatro anos. Por tanto, foram eleitos como presidente o membro Joel Lima Filho, Vice-presidente João Gabriel Costa Ferreira, 1ª Secretária Janeth Santos dos Santos Ferreira, como 2ª secretário Itamar Campos Guimarães, como 1ª tesoureiro Ronilson dos Santos Pacífico, como 2º tesoureiro Ismael Santos dos Santos.

Finalizando a eleição para os cargos do Conselho Diretor, reiniciaram as votações para a composição do Conselho Fiscal da entidade, sendo eleita, de forma unânime, a seguinte composição: membros efetivos, Alzira Barbosa dos Santos Lima, Gilberto Carlos de Oliveira Muniz, Selma Cristina Rosa, e como Suplentes, Taíse Penha Serra, Michelle Lima Melo e Colemar Rodrigues do Egito Neto.

CERTIDÃO
CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO DE CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CENTRO EMPRESARIAL VINCUS DE NOROESTE LOJA 04 - CALHAU
FONES: (98) 3231-7062 / 98748-4479

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DO INSTITUTO SOCIAL RESTAURADOR EDUCACIONAL PURIM

Em seguida, a associada efetiva Janeth Santos dos Santos Ferreira colocou em pauta a proposição para aprovação da posse imediata da Diretoria recém eleita, em que pese o mandato de atual ter até a data de vinte e seis de abril de 2020. Todos os presentes acataram a sugestão proposta pelo associado, e todos os membros eleitos foram imediatamente empossados nos seus respectivos cargos.

Após um breve intervalo, o presidente colocou em discussão a nomeação pelo Conselho Diretor, com referendo da Assembleia Geral, da Diretoria Executiva do Instituto, nos termos previsto pelo Estatuto Social da entidade, bem da sua respectiva posse.

O associado, Ronilson dos Santos Pacífico eleito e empossado 1º tesoureiro do Conselho Diretor colocou em discussão a definição para o ordenamento institucional para movimentação bancária em nome do instituto. Após breves comentários, tratativas e entendimentos, ficou estabelecido que apenas os membros pertencentes ao Conselho Diretor estão autorizados a movimentarem e gerirem de forma plena todos os recursos financeiros e patrimoniais da entidade, inclusive os referentes a movimentação financeira, bancária e patrimonial ocorrerá de forma sólida com no mínimo dois dos três membros do Conselho Diretor que são o Presidente e o 1º tesoureiro efetivados.

A seguir, como ninguém quisera fazer o uso da palavra o Sr. Presidente deu por encerrada a Assembleia, tendo os trabalhos sidos suspensos pelo tempo necessário para a lavratura da presente ata, sendo após, reabertos os trabalhos para sua leitura e aprovação, conforme subscrevem todos os presentes.

São Luis, 08 de janeiro de 2016

João Gabriel Costa Ferreira
João Gabriel Costa Ferreira – PRESIDENTE



CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
O presente documento encontra-se AVERBADO na
Reg. nº 38177
Selo 53607
02.FEV.2016
Dr. Jo. S. Tadeu Costa da Anunciada
Osteal
Paua Maria Azevedo do Amoroso
José Tadeu Costa da Anunciada Filho
Maria Dalva Portela Costa
Substituto
VALIDO SOB O RITO DO REG. DE FISCALIZAÇÃO

CERTIDÃO
CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CENTRO EMPRESARIAL VAGNIS DE MORAES LOJA 04 - CALHAU
FONES: (98) 3231-7062 / 98748-4479

Joel Lima Filho
ANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil do Poder Judiciário
53607
JOEL LIMA FILHO - PRESIDENTE

João Gabriel Costa Ferreira
JOÃO GABRIEL COSTA FERREIRA - VICE-PRESIDENTE

Janeth Santos dos Santos Ferreira
JANETH SANTOS DOS SANTOS FERREIRA - 1ª SECRETÁRIA

Itamar Campos Guimarães
ITAMAR CAMPOS GUIMARÃES - 2ª SECRETÁRIO

Ronilson dos Santos Pacifico
RONILSON DOS SANTOS PACIFICO - 1ª TESOUREIRO

Ismael Santos e Santos
ISMAEL SANTOS E SANTOS - 2ª TESOUREIRA

Alzira Barbosa dos Santos Lima
ALZIRA BARBOSA DOS SANTOS LIMA - MEMBRO CONS. FISCAL

Gilberto Carlos de Oliveira Muniz
GILBERTO CARLOS DE OLIVEIRA MUNIZ - MEMBRO CONS. FISCAL

Selma Cristina Rosa
SELMA CRISTINA ROSA - MEMBRO DO CONS. FISCAL

Taise Penha Serra
TAISE PENHA SERRA - SUPLENTE

Livia Késsia Santos da Cruz
LIVIA KÉSSIA SANTOS DA CRUZ - SUPLENTE

Colemar Rodrigues do Egito Neto
COLEMAR RODRIGUES DO EGITO NETO - SUPLENTE

CERTIDÃO
CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO DE CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CENTRO EMPRESARIAL UNICUS DE MORAES LOJA 04 - CALHAU
FONES: (98) 3231-7062 / 98748 - 4479

ISREP - INSTITUTO SOCIAL RESTAURADOR EDUCACIONAL PURIM

CNPJ (MF) Nº 12.679.234/0001-96

RELAÇÃO DE MEMBROS DA 3ª GESTÃO ADMINISTRATIVA

(MANDATO DE 27/01/2016 a 26/01/2020)

I – CONSELHO DIRETOR:

Presidente: Joel Lima Filho, brasileiro, casado, natural de São José de Ribamar – MA, residente e domiciliado nesta capital, na Av. Joaquim Mochel, Nº 51, cep. 65054-415, inscrito no CPF sob o Nº 690.058.853-00, portador da cédula de identidade registro geral de Nº 1707292-1 – SSP/MA, residente e domiciliado à Avenida Joaquim Mochel, nº 51, Cohatrac IV, São Luís – MA, quatro anos de mandato.

Vice-Presidente: João Gabriel costa Ferreira, brasileiro, casado, motorista, portadora da cédula de identidade RG nº 179326620011 e CPF nº 03389416307, residente e domiciliado à Avenida Joaquim Mochel, nº 51, Cohatrac IV, São Luís – MA, quatro anos de mandato.

1º Secretário – Janeth Santos dos Santos Ferreira, brasileira, casada, natural de São Luis – MA, Recursos Humanos, portador da cédula do RG Nº 81875797-3 SSP/MA, do CPF Nº 965.571.923-53, residente e domiciliada na Rua G, Qd.A, nº 27 – Turu, São Luis – MA, quatro anos de mandato.

2º Secretário – Itamar Campos Guimarães, brasileiro, casado, marceneiro, portador da cédula da RG nº 023851622003-2 SSP/MA e CPF nº 49666010704, residente e domiciliado nesta capital à rua 19, Qd. 24, C. 11 – habitacional turu - São Luis – MA, quatro anos de mandato.

1ª Tesoureiro – Ronilson dos Santos Pacifico, brasileiro, casado, natural de primeira São Luis – MA, portadora da RG Nº 206954020024 CPF Nº 80107680300, residente e domiciliado a Av. Joaquim Mochel Nº 32 – Cohatrac IV – São Luis – MA, quatro anos de mandato.

2ª Tesoureiro – Ismael Santos dos Santos, brasileiro, solteiro, estudante, natural de Primeira Cruz – MA, portadora da RG nº 041151492010-0 SSP/MA e CPF 613552763-06, residente e domiciliada àlice Cond. Sena nº 08 – Turu olho d'água São Luis - MA, quatro anos de mandato.



II – CONSELHO FISCAL:

CANTUÁRIA DE AZEVEDO

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

“PROFILAX”

53607

Membro efetivo: Alzira Barbosa dos Santos Lima, brasileira, casada, Pastora, portador da cédula de identidade RG nº 0234340920025 CPF nº 01130663337, residente e domiciliada a Av. Joaquim Mochel, nº 51, Cohatrac IV – São Luis – MA, quatro anos de mandato.

Membro efetivo – Gilberto Carlos Muniz, brasileiro, casado, Pastor, portador da cédula de RG nº 088249498-0 e CPF nº 783610993-00 residente e domiciliado na Av. Joaquim Mochel 51, Itapiracó - São José de Ribamar – MA,

Membro efetivo – Selma Cristina Rosa, brasileira, divorciada, jornalista, portador da cédula de RG nº 249393394-8 e CPF nº 508677683-04, residente e domiciliado Travessa Rubens Almeida, nº 05 – Parque Universitário – São Luis-MA, quatro anos de mandato

Membro suplente – Taise Penha Serra, brasileira, solteira, domestica, portador da cédula RG nº 000106147799-9 SSP/MA e CPF nº 007058693-42 residente e domiciliado Av. Joaquim Mochel nº 37 cohatrac –São Luis – MA, quatro anos de mandato

Membro suplente – Livia Késsia Santos da Cruz, brasileira, casada, domestica, portador da cédula da RG nº 025915672005-6 SSP/MA e CPF N°044488083-60 nº , residente e domiciliado nesta capital à rua 19, Qd. 24, C. 11 – habitacional turu - São Luis – MA, quatro anos de mandato.

Membro suplente – Colemar Rodrigues do Egito Neto, brasileiro, casado, estudante, portador da cédula da RG nº 041498642911-1 SSP/MA e CPF nº 607449743-56, residente e domiciliado Av. São Luis Rei de França Qd. A nº 07 – Turu – São Luis – MA, quatro anos mandatos.



CERTIDÃO
CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO DE CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CENTRO EMPRESARIAL VÍCIUS DE MORAES LOJA 04 - CALHAU
FONES: (98) 3231-7062 / 98748-4479

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do INSTITUTO SOCIAL RESTAURADOR EDUCACIONAL PURIM, no uso das suas atribuições que lhe confere seu Estatuto Social, convoca os associados, para participarem da **ASSEMBLÉIA GERAL**, a ser realizada no dia 08 de Janeiro, às dezesseis horas, na Av. Joaquim Mochel, 51 Cohatrac IV, São Luis (MA), em primeira convocação ou uma hora após com qualquer número de associados presentes, para deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DIA**:

A) ELEIÇÃO DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL

São Luis (MA), 26 de dezembro de 2015

João Gabriel Costa Ferreira
JOÃO GABRIEL COSTA FERREIRA
PRESIDENTE

CERTIDÃO
CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO DE CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CENTRO EMPRESARIAL VILAS DE NOROESTE LOJA 04 - CALHAU
FONES: (98) 3231-7062 / 98748-4479



CERTIDÃO
CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CENTRO EMPRESARIAL VINICIUS DE MORAES, LOJA 04 - CALHAU
De acordo com o dispositivo no art. 14 do regulamento
aprovado pelo Decreto nº 1799/96, atesto a autenticidade
deste documento o qual foi expedido do microfilme:
São Luís, 27 OUT 2022. *Melissa Rodrigues* 53607

Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
Oficial do Registro
José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
Glenda Medeiros Araujo Saldanha
Substituto
Melissa Sousa Rodrigues
Tayane Santiago Dourado
Escriventes

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO

Poder Judiciário TJMA. Selo:
CERTID029926MMNK3832W3JKPH22, 27/10/2022
12:12:06, Ato: 15.10.1, Parte(s): INSTITUTO SOCIAL
EDUCACIONAL PURIM, Total R\$ 44,17 Emol R\$ 39,80
FERC R\$ 1,19 FADEP R\$ 1,59 FEMP R\$ 1,59 Consulte
em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA. Selo:
CERTID029926YEBRKQUWDO4PZ711, 27/10/2022
12:13:13, Ato: 15.10.2, Parte(s): INSTITUTO SOCIAL
EDUCACIONAL PURIM, Total R\$ 43,90 Emol R\$ 39,65
FERC R\$ 1,15 FADEP R\$ 1,55 FEMP R\$ 1,55 Consulte
em <https://selo.tjma.jus.br>





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.679.234/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/03/2010
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL INSTITUTO SOCIAL EDUCACIONAL PURIM - ISEP
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FATEP-FACULDADE TEOLOGICA DE PURIM	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.31-7-00 - Educação superior - graduação
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.13-9-00 - Ensino fundamental 85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão 85.20-1-00 - Ensino médio 85.11-2-00 - Educação infantil - creche 85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 306-9 - Fundação Privada
--

LOGRADOURO AV SAO LUIS REI DE FRANCA	NÚMERO 71	COMPLEMENTO *****
--	---------------------	-----------------------------

CEP 65.065-946	BAIRRO/DISTRITO TURU	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
--------------------------	--------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JOELPURIM@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 8575-6295/ (98) 8769-8091
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/06/2025
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/09/2025** às **14:55:05** (data e hora de Brasília).

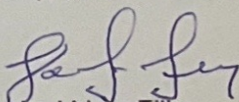
Página: 1/1

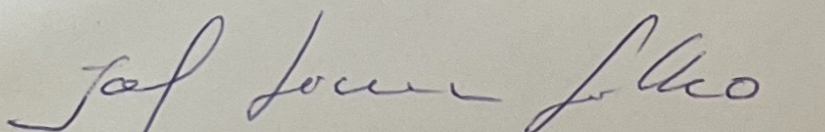
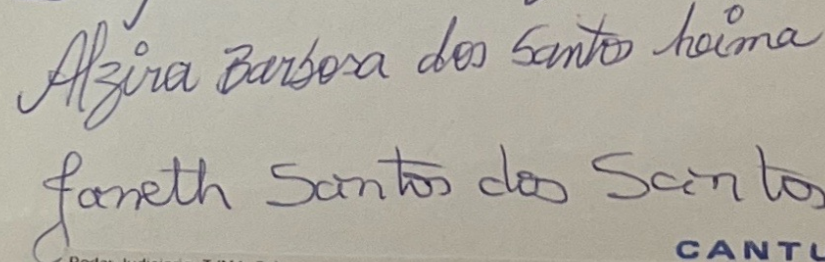
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O presidente do INSTITUTO SOCIAL RESTAURADOR EDUCACIONAL PURIM, no uso das suas atribuições que lhe confere seu estatuto Social, convoca os associados, para participarem de **ASSEMBLEIA GERAL**, a ser realizado no dia vinte e dois de outubro, às dezessete horas, na Av. São Luis Rei de França, 71, Turu, São Luis – (MA), em primeira convocação ou uma hora após qualquer número de associados presentes, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DIA:

A) ELEIÇÃO DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL

São Luís (MA), 15 de outubro de 2023


Joel Lima Filho
PRESIDENTE


Alzira Barbosa dos Santos Almeida

Janeth Santos dos Santos

Poder Judiciário TJMA. Selo:
PRENOT0299262AVNGKVFV3QIOW22, 14/01/2025
13:46:53, Ato: 15.1, Parte(s): INSTITUTO SOCIAL
RESTAURADOR EDUCACIONAL PURIM/PJ-83657,
Total R\$ 40,62 Emol R\$ 36,51 FERC R\$ 1,09 FADEP R\$
1,46 FEMP R\$ 1,46 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

Poder Judiciário TJMA. Selo:
AVERBA029926R/MXVWVWFYNOPS39, 14/01/2025
13:47:32, Ato: 15.9.1, Parte(s): INSTITUTO SOCIAL
RESTAURADOR EDUCACIONAL PURIM/PJ-83657,
Total R\$ 97,16 Emol R\$ 87,54 FERC R\$ 2,62 FADEP R\$
3,50 FEMP R\$ 3,50 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

Poder Judiciário TJMA. Selo:
ARQUIV0299267030P24MDGH20I77, 14/01/2025
13:47:54, Ato: 15.22, Parte(s): INSTITUTO SOCIAL
RESTAURADOR EDUCACIONAL PURIM/PJ-83657,
Total R\$ 6,55 Emol R\$ 5,92 FERC R\$ 0,17 FADLP R\$
0,23 FEMP R\$ 0,23 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
O presente documento encontra-se AVERBADO nº
Reg. nº 38177, 83657 deste cartório
registrado sob o nº 83657
São Luís, 14 JAN 2025

Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
Oficial
José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
Glenda Medeiros Araujo Saldanha
Substitutos
Melissa Sousa Rodrigues
Celliane dos Santos Pestana
Lianna Lorena Vale Mendes
Lucyana Letícia Gouvêa Nunes
Escritor Autorizado

VÁLIDO SOMENTE COM O SELLO DE FISCALIZAÇÃO

INSTITUTO SOCIAL RESTAURADOR EDUCACIONAL - CTOC

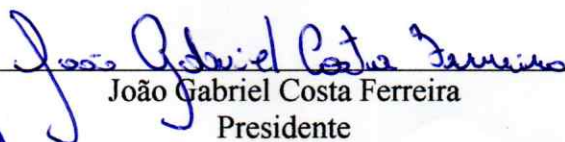
CNPJ/MF Nº 12.679.234/0001-96

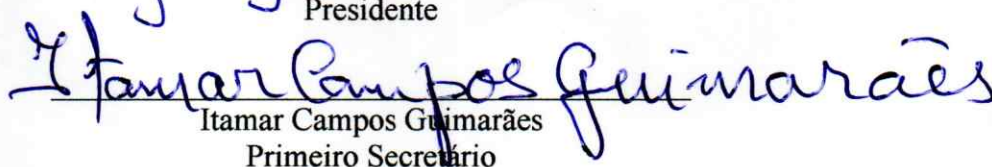
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA DELIBERAÇÃO SOBRE A REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO SOCIAL RESTAURADOR EDUCACIONAL - CTOC.

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

VICROFILME nº 49146

Aos quinze dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze, às dezesseis horas, em primeira convocação. Com a presença de doze associados, número suficiente para início dos trabalhos, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os associados do Instituto Social Restaurador Educacional - CTOC, para deliberarem sobre a reforma do Estatuto Social do Instituto, conforme consta no "Edital de Convocação, cuja convocação foi efetuada de acordo com a lei e com o Estatuto Social, na data de primeiro de novembro de dois mil e treze. Na abertura da reunião, assumiu os trabalhos o Sr. João Gabriel Costa Ferreira - Presidente, que convidou os demais membros da Diretoria Administrativa para fazerem parte da mesa. Também foi convidado a mim, Itamar Campos Guimarães, para lavrar a presente Ata. Após as palavras de boas vindas do Sr. Presidente, passou-se à leitura da pauta, onde consta a seguinte ordem do dia: A) Reforma do Estatuto Social. Passando ao item "A" da pauta, o Sr. Presidente explicou que reforma estatutária resulta, principalmente, da necessidade ampliar as ações do Instituto na área sócio-educacional, bem como, habilitá-lo para o Serviço de Radiodifusão Comunitária criado pela Lei nº 9.612/98, a fim de pleitear junto ao governo federal a liberação de uma rádio comunitária. Diante disso ressaltou a necessidade de adequação e reorganização dos objetivos do Instituto, da criação do Complexo Educacional Purim, como órgão interno, responsável pelas atividades de ensino, pesquisa e extensão do Instituto, da criação do Conselho Comunitário com o objetivo específico de acompanhar a programação da Rádio, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade. Informou ainda da alteração da razão social que deixa de ser INSTITUTO SOCIAL RESTAURADOR EDUCACIONAL - CTOC e passa a ser INSTITUTO SOCIAL EDUCACIONAL PURIM - ISEP e da inclusão da denominação de INSTITUTO PURIM e das adequação das demais cláusulas às novas alterações e à legislação pertinente. Após a devida distribuição da minuta com as alterações estatutárias mencionadas, a Assembleia entrou em deliberação por uma hora, tempo este requerido pelos presentes para debate e estudo cuidadoso da reforma sugerida. Decorrido o tempo solicitado, onde se deu o debate de item por item da minuta proposta, restou aprovada por unanimidade a reforma em pauta, que segue anexa, sendo parte inseparável desta, ficando desta forma reformado e consolidado o Estatuto Social do Instituto, denominado desde então, INSTITUTO PURIM. Concluída a reforma estatutária, o Presidente, declara que as deliberações tomadas na Assembleia Geral em questão, observaram rigorosamente, o quórum previsto no Estatuto Social em vigor. Prosseguindo, o Presidente agradeceu a confiança por todos nele depositada e franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Nada mais havendo a tratar e como ninguém mais se pronunciou, o Presidente do Instituto deu por encerrada a presente Assembleia Geral, e eu, indicado para secretariar os trabalhos, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, segue assinada pelo Presidente, por mim e por todos os associados presentes, como sinal de aprovação.


João Gabriel Costa Ferreira
Presidente


Itamar Campos Guimarães
Primeiro Secretário

INSTITUTO SOCIAL RESTAURADOR EDUCACIONAL - CTOC

CNPJ/MF Nº 12.679.234/0001-96

ASSOCIADOS:

CANTUÁRIA DE AZEVEDO

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Microfilme n.º 49146

1. João Gabriel Neto Junior
2. José João Filho
3. Alzira Barbosa dos Santos Lima
4. Lúcia Campos Guimarães
5. Lívia Hussia Santos da Cruz
6. Gareth Santos dos Santos
7. Ismael Santos e Santos
8. Gilberto Carlos de Oliveira Muniz
9. Michelle Joima Melo
10. Rodney Fabrício da Silva Bastos
11. Glória da Conceição Pereira Melo
12. Valdina Paixão Rocha

CANTUÁRIA DE AZEVEDO

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

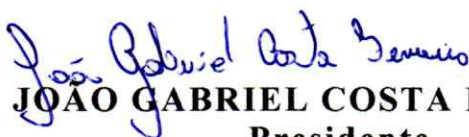
MIKROFILME nº 49146

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

O Presidente do **INSTITUTO SOCIAL RESTAURADOR EDUCACIONAL - CTOC**, no uso das atribuições que lhe confere seu Estatuto Social, convoca os Associados, para participarem da **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, a ser realizada no dia **15 de novembro de 2013, às dezesseis horas**, na Avenida Joaquim Mochel, nº 51, Bairro Itapiracó, São José de Ribamar (MA), em primeira convocação ou uma hora após com qualquer número de associados presentes, para deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA**:

A - REFORMA DO ESTATUTO, incluindo a atualização legislativa, reorganização da estrutura, alteração de razão social e inclusão de denominação

São Luis (MA), 01 de novembro de 2013.



JOÃO GABRIEL COSTA FERREIRA
Presidente

INSTITUTO SOCIAL RESTAURADOR EDUCACIONAL - CTOC

CNPJ/MF Nº 12.679.234/0001-96

CANTUÁRIA DE AZEVEDO

1ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

VICROFILME n.º

49146

INSTITUTO SOCIAL RESTAURADOR EDUCACIONAL - CTOC

(Aprovado na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 15/11/2013)

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, FUNDAÇÃO, SEDE, FORO E OBJETIVOS

Art. 1º - O INSTITUTO SOCIAL EDUCACIONAL PURIM - ISEP, antes denominado INSTITUTO SOCIAL RESTAURADOR - CTOC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.679.234/0001-96, fundado em 27 de abril de 2008, doravante denominado **INSTITUTO PURIM**, é associação civil, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter social, educacional, científico, cultural, ambiental, beneficente, de assistência à saúde e à produção, com duração por tempo indeterminado e número ilimitado de associados, de âmbito nacional e internacional, reger-se-á pelo presente Estatuto e pela Legislação a ele aplicável.

Art. 2º - O INSTITUTO PURIM tem como sede e foro na cidade de SÃO LUIS, Estado MARANHÃO, localizado no Residencial solar os Encantos, 735, Bairro da Forquilha, sendo-lhe facultado constituir escritórios ou representações em outras unidades da Federação, com atuação em qualquer parte do território nacional a fim de cumprir suas finalidades.

Art. 3º - O INSTITUTO PURIM, tem por objetivos:

I. Promover e divulgar atividades de caráter educativo, cultural, científico, beneficente, ecológico, produtivo e de responsabilidade e assistência social, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico, que promovam o desenvolvimento social e econômico e combatam a pobreza, bem como atividades de ações de voluntariado;

II. Organizar e executar capacitação profissional e cursos educacionais de quaisquer níveis e colaborar para a execução deles;

III. Promover e realizar projetos em intercâmbio com universidades ou outras instituições assemelhadas no Brasil ou no exterior;

IV. Promover cursos e premiar trabalhos e teses, dentro de projetos que venham a colaborar para incentivar aspectos da educação, cultura, responsabilidade social, ecologia, preservação do patrimônio artístico e cultural;

V. Promover a inclusão social por meio de projetos direcionados ou de apoio a outros já existentes;

VI. Organizar ou apoiar a organização de congressos, cursos, feiras, *workshops*, seminários e exposições que visem difundir matérias de educação, de cultura, de responsabilidade social e dos objetivos do INSTITUTO PURIM;

VII. Fomentar ações de orientação e apoio sócio-educativo;

INSTITUTO SOCIAL RESTAURADOR EDUCACIONAL - CTOC

CNPJ/MF Nº 12.679.234/0001-96

VIII. Promover, auxiliar, apoiar e divulgar novos modelos socio-produtivos e sistemas alternativos de produção;

IX. Prestar assistência nas áreas da saúde, habitação e saneamento básico aos seus associados e dependentes;

X. Promover e apoiar à integração do adolescente à vida comunitária;

XI. Atuar na defesa das classes populares;

XII. Promover a diversidade étnico-racial e cultural;

XIII. Valorizar e promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos e outros valores universais;

XIV. Executar serviços de radiodifusão comunitária, com as finalidades específicas de:

- a) promover a difusão de ideias, cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- c) pesquisar e divulgar informações de cunho social, educativo, científico, político, econômico, cultural e desportivo;
- d) atuar como instrumento de defesa do meio ambiente;
- e) promover continuamente o debate objetivando o avanço dos projetos comunitários;
- f) realizar campanhas educativas e de esclarecimentos sempre norteadas pela valorização da vida;
- g) oferecer espaço radiofônico a entidades comunitárias, culturais, esportivas, religiosas, sindicais e outras sem fins lucrativos;
- h) organizar arquivo com registro sonoro, fotográfico ou audiovisual de depoimentos colhidos da comunidade ou de interesse geral;
- i) contribuir com a luta pela democratização dos meios de comunicação;

XV. Manter o Complexo Educacional Purim - CEP, órgão interno responsável pelas atividades de ensino, pesquisa e extensão do Instituto.

§ 1º - As ações praticadas pelo INSTITUTO PURIM objetivarão primordialmente as crianças, adolescentes, jovens e melhor idade, sem exclusão de seus familiares e dos demais membros da sociedade, sem distinção de qualquer espécie.

§ 2º - O INSTITUTO PURIM poderá praticar outras atividades que não foram acima elencadas, desde que voltadas a finalidades sociais e correlatas.

Art. 4º - No desenvolvimento de suas atividades, o INSTITUTO PURIM observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Parágrafo único - O INSTITUTO PURIM se dedica à suas atividades por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações; por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, prestação de serviços intermediários de

ANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME n.º 49146

INSTITUTO SOCIAL RESTAURADOR EDUCACIONAL - CTOC

CNPJ/MF Nº 12.679.234/0001-96

apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos de ~~setor público~~ **ESTADO DE AZEVEDO**
em áreas afins. **Registro Civil de Pessoas Jurídicas**

Art. 5º - Para alcançar suas finalidades compete ao INSTITUTO PURIM: **49146**

I. Desenvolver e executar projetos nas áreas da saúde física e mental, educação ambiental, escolar, técnica e esportiva, cultural, eco-turismo, saneamento básico, habitação, reciclagem, informática, agricultura, pecuária, pesca, meio-ambiente, preservação e recuperação da flora, recursos hídricos e fauna na sua total amplitude;

II. Apoiar ações de combate e maus tratos e violência a crianças e adolescentes;

III. Desenvolver ações de proteção à família, à maternidade e à melhor idade;

IV. Desenvolver atividades de amparo a crianças e adolescentes carentes;

V. Garantir o assessoramento para a defesa dos direitos dos beneficiários abrangidos pela Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS;

VI. Empreender ações de prevenção, habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiências e drogadição e a promoção de sua integração a vida comunitária;

VII. Estimular a saúde básica e preventiva (educação ambiental e sanitária);

VIII. Empreender esforços para integrar os jovens no mercado de trabalho;

IX. Realizar experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;

X. Incentivar pequenos negócios que fomentem a melhoria da qualidade de vida das pessoas carentes, fornecendo orientação, angariando e gerindo os recursos financeiros e materiais necessários, provenientes de indivíduos ou entidades, nacionais e estrangeiras, públicas ou privadas;

XI. Colaborar com as autoridades em órgãos oficiais competentes na preservação, vigilância e manutenção da fauna, flora e recursos hídricos;

XII. Fimar convênios e parcerias com Órgãos Municipais, Estaduais, Federais, Fundações, Associações, ONG's e empresas privadas, com o objetivo de promover e executar as finalidades do Instituto;

XIII. Gerir, coordenar, promover, incentivar e executar projetos, pesquisas e estudos científicos que fomentem melhoria na qualidade de vida das pessoas carentes e a conservação da diversidade biológica e o manejo sustentado dos ecossistemas brasileiros, angariando e gerindo fundos necessários provenientes de indivíduos ou entidades, nacionais ou estrangeiras, públicas ou privadas;

XIV. Promover a formação de mão de obra especializada em educação, saúde e conservação e manejo ambiental;

XV. Promover, organizar e executar cursos, fóruns, seminários, congressos, simpósios, conferências, publicações técnico-científicas e cursos em geral como forma

INSTITUTO SOCIAL RESTAURADOR EDUCACIONAL - CTOC

CNPJ/MF Nº 12.679.234/0001-96

de estimular a discussão e o debate na busca de soluções criativas, originais e apropriadas aos problemas sociais e ambientais;

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

49146

XVI. Sugerir, promover, coordenar e executar ações, projetos e programas relacionados com o financiamento e desenvolvimento da agricultura familiar;

XVII. Criar e manter creche, escola de educação infantil, ensino fundamental e médio, cursos técnicos e faculdades;

XVIII. Promover e terceirizar o ensino de nível superior através de parcerias com órgãos governamentais municipais, estaduais, federais, Fundações, Associações, ONG'S e empresas privadas;

XIX. Criar e manter hospitais para prestar assistência de saúde, através de parcerias com órgãos governamentais municipais, estaduais, federais, Fundações, Associações, ONG's e empresas privadas;

XX. Criar e manter radiodifusão, televisão no intuito de levar a Palavra de Deus a lugares longínquos;

XXI. Criar e manter comunidades terapêuticas, orfanatos, asilo de mendicidade, abrigo para meninos de ruas, Casa Missionária e Shopping Oficina de Cristo;

Art. 6º - No desenvolvimento de suas atividades o INSTITUTO PURIM prestará serviços gratuitos permanentes e não fará qualquer discriminação de clientela, em razão de sexo, cor, nacionalidade, profissão, credo, política e religião.

Art. 7º - O INSTITUTO PURIM é disciplinado por Regimento Interno, devidamente aprovado pela Assembléia Geral.

Art. 8º - A fim de cumprir suas finalidades, o INSTITUTO PURIM se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão por Regimento Interno.

Parágrafo Único - As Unidades Distritais terão dois Coordenadores Distritais com quatro auxiliares para as atividades de secretaria e divulgação. Sendo criadas Unidades Distritais em áreas geográficas com um número mínimo de 20 (vinte) associados pertencentes a um mesmo bairro, vila, povoado, ou outra designação dada institucionalidade, cujas atividades e vinculação estarão diretamente subordinadas ao INSTITUTO PURIM.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 9º - O quadro associativo do INSTITUTO PURIM, compor-se-á de um número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

- a) Fundadores - aqueles que assinarem a Ata de fundação do Instituto;
- b) Beneméritos - os que, sendo associados fundadores prestem relevantes serviços ao Instituto;
- c) Honorários - os que por suas ações e atitudes se tornem merecedores do respeito das homenagens da comunidade;

INSTITUTO SOCIAL RESTAURADOR EDUCACIONAL - CTOC

CNPJ/MF Nº 12.679.234/0001-96

d) Contribuintes - aqueles que se inscreverem no quadro associativo, cujos nomes sejam aprovados pela Diretoria e se dispõem a cumprir o Estatuto e os regulamentos, e pagar contribuição mensal para a manutenção do Instituto;

ANTUÁLIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 49146

Parágrafo Único - Os associados honorários não gozam do direito de votar e serem votados.

Art. 10 - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para cargos efetivos;
- II. Tomar parte nas Assembléias Gerais;
- III. Gozar de todas as regalias e vantagens asseguradas no Estatuto Social;
- IV. Participar dos debates nas Assembléias e quaisquer outras reuniões sociais;
- V. Recorrer aos setores competentes INSTITUTO PURIM, quando se julgarem prejudicados ou sentirem que lhe estão sendo impedidos dos seus direitos;
- VI. Apresentar verbalmente ou por escrito, medidas, sugestões que julgar conveniente, a fim de engrandecer o INSTITUTO PURIM, em todos os setores concernentes as suas finalidades;
- VII. Requerer convocação da Assembléia Geral com o mínimo de 20% (vinte por cento) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais e estatutários;
- VIII. Serão admitidos como associados, pessoas com a idade mínima de 18 anos, que tenham as documentações necessárias exigidas pela entidade, e que tenham participado de mais de 02 (duas) reuniões consecutivas;
- IX. Concorrer a qualquer cargo eletivo do Instituto, desde que tenha carência de 02 (dois) anos, sem anistia, e esteja quite com as mensalidades da entidade.

Art. 11 - São deveres dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I. Cumprir fielmente o Estatuto, regimento, deliberações, resoluções, regulamentos, portarias, bem como as decisões dos poderes sociais;
- II. Acatar as determinações da Diretoria;
- III. Cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da entidade;
- IV. Comparecer às reuniões que for convocado, acatar as decisões da maioria;
- V. Zelar pela conservação dos bens do Instituto.

Art. 12 - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

CAPÍTULO III

DA ADMISSÃO

Art. 13 - Admissão de associados será decidida pela Diretoria mediante proposta assinada por dois associados quites com suas obrigações sociais e efetividade, após o compromisso de cumprimento pelo postulante das exigências estatutárias, e que tenha participado de mais de 02 (duas) reuniões consecutivas.

CAPÍTULO IV

DAS PENALIDADES

Art. 14 - Os associados que não cumprirem as determinações do presente Estatuto estarão sujeitos às seguintes penalidades:

8

INSTITUTO SOCIAL RESTAURADOR EDUCACIONAL - CTOC

CNPJ/MF Nº 12.679.234/0001-96

- I. Advertência;
- II. Suspensão;
- III. Exclusão.

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 49146

Parágrafo Único - Os associados que tentarem desrespeitar este Estado, serão punidos conforme o Regimento Interno, sujeitos às penalidades de advertência ou suspensão.

Art. 15 - As penas de advertência e suspensão serão impostas pela Diretoria, salvo as cometidas pelos membros Diretores ou Conselheiros que serão de atribuição da Assembléia Geral.

Art. 16 - Para a pena de suspensão de associados, imposta pela Diretoria, caberá recursos voluntários e sem efeito suspensivo à Assembleia Geral.

Art. 17 - Considera-se falta grave, passível eliminação, provocar ou causar grave prejuízo moral ou material para a entidade.

Art. 18 - A qualquer tempo poderá o associado solicitar seu desligamento da entidade, com ofício dirigido à Diretoria.

Parágrafo Único - A exclusão dos associados só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso à Diretoria.

CAPÍTULO V

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 19 - São órgãos do INSTITUTO PURIM:

- I. Assembléia Geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Fiscal;
- IV. Comissões;
- V. Unidades Distritais;
- VI. Conselho Comunitário
- VII. Complexo Educacional Purim

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 20 - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação e fiscalização, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de direitos estatutários.

Art. 21 - Compete à Assembléia Geral:

- I. Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II. Homologar a composição do Conselho Comunitário;
- III. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais do Instituto;
- IV. Aprovar as contas;
- V. Aprovar o Regimento Interno;
- VI. Decidir sobre a extinção do Instituto.

INSTITUTO SOCIAL RESTAURADOR EDUCACIONAL - CTOC

CNPJ/MF Nº 12.679.234/0001-96

Art. 22 - Compete privativamente à Assembléia Geral:

- I. Destituir os administradores;
- II. Alterar o Estatuto inclusive no tocante à administração.

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME n.º 49146

Art. 23 - Assembléia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I. Aprovar proposta da programação anual do Instituto, submetida pela Diretoria;
- II. Apreciar os relatórios da Diretoria e do Conselho Comunitário;
- III. Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;
- IV. Avaliar os trabalhos desenvolvidos, o plano de trabalho e o orçamento anual do Complexo Educacional Purim;
- V. Analisar as propostas das ações conjuntas para a Rádio Comunitária.

Art. 24 - A Assembléia Geral se realizará extraordinariamente quando convocada:

- I. Pela Diretoria;
- II. Pelo Conselho Fiscal;
- III. Pelo Conselho Comunitário;
- IV. Por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 25 - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de Edital afixado na sede do INSTITUTO PURIM, publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único - Qualquer Assembléia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e em segunda convocação, com qualquer número de associados.

DA DIRETORIA

Art. 26 - A Diretoria é o órgão de representação do Instituto eleita no mesmo tempo que o Conselho Fiscal e será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros e Diretores de Departamento.

§ 1º - O mandato a diretoria será de 04 (quatro) anos sendo vedado mais de uma reeleição consecutiva.

§ 2º - Os Diretores de Departamento e Unidades são de livre escolha do Presidente do Instituto, não havendo eleição para escolha dos mesmos.

§ 3º - Podem ser criadas comissões, que só podem ser desativas pela presidência. A composição de cada comissão será variável e dinâmica, devendo permitir a cada membro o direito de opção, observadas sua experiência e capacidade profissional. Cabendo a Diretoria efetuar as compatibilizações e promover a sua composição final.

§ 4º - A Diretoria eleita terá como principal missão dar cumprimento às ações, projetos, acordos e convênios, pactuados na gestão antecedente, até sua conclusão final, salvo deliberação contrária, justificada e unânime da Assembleia Geral.

Art. 27 - Compete à Diretoria:

8

JS

INSTITUTO SOCIAL RESTAURADOR EDUCACIONAL - CTOC

CNPJ/MF Nº 12.679.234/0001-96

CANTUARIA DE AZEVEDO

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

MICROFILME 8.9

9146

- I. Elaborar e executar programa anual de atividade;
- II. Elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual de atividades;
- III. Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- IV. Elaborar e apresentar à Assembléia Geral os relatórios e balanços financeiros, acompanhado dos respectivos pareceres do Conselho Fiscal;
- V. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e Regimento Interno e as deliberações da Assembléia Geral e do Conselho Fiscal;
- VI. Convocar Assembléia Geral;
- VII. Nomear departamentos tantos quantos necessários ao bom desempenho dos objetivos do Instituto;
- VIII. Propor a reforma do Estatuto apresentando sugestões e justificativas;
- IX. Manter atualizado o registro da Assembleia Geral que compõe o Conselho Comunitário para eventual solicitação do Ministério das Comunicações;
- X. Contratar e demitir funcionários.

Art. 28 - A Diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês ordinariamente e extraordinariamente sempre que as circunstâncias o exigirem.

Art. 29 - Compete ao Presidente:

- I. Representar o Instituto, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, ou fora dele;
- II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e Regimento Interno;
- III. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria bem como a Assembléia Geral;
- IV. Nomear as comissões julgadas necessárias à apreciação e estudo de questões que, pela natureza, exijam acurado exame;
- V. Realizar, mediante aprovação da Assembléia Geral, a contratação de empréstimos e outras obrigações pecuniárias;
- VI. Contratar e demitir funcionários fixando os vencimentos dos mesmos;
- VII. Examinar e assinar com o tesoureiro os balancetes mensais e balanços;
- VIII. Assinar as atas das reuniões, balanços financeiros e todos os demais papéis que dependem da sua assinatura, bem como rubricar os livros da secretaria, tesouraria e outros;
- IX. Encaminhar à Assembléia Geral, devidamente subscrito, o relatório de atividades anual do Instituto para apreciação e votação;
- X. Assinar convênio com entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, após aprovação da Diretoria;
- XI. Representar o Instituto perante as autoridades municipais, estaduais e federais, podendo delegar poderes;
- XII. Realizar operações financeiras em qualquer estabelecimento de crédito, em conjunto com o tesoureiro e ordenar as despesas autorizadas, para pagamento de contas a pagar outros fins;
- XIII. Aplicar as penalidades de sua alçada previstas no Estatuto.

Art.30 - Compete ao Vice-Presidente

- I. Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

Art. 31 - Compete ao Primeiro Secretário:

8

10

INSTITUTO SOCIAL RESTAURADOR EDUCACIONAL - CTC

CNPJ/MF Nº 12.679.234/0001-96

I. Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as atas;

II. Publicar todas as notícias das atividades da Entidade;

III. Preparar as correspondências do Instituto e assessorar o Presidente na

Elaboração do Plano de Trabalho;

IV. Guardar em arquivos documentos e correspondências da Entidade;

V. Organizar os registros dos associados e funcionários;

VI. Substituir o Vice-Presidente nas suas ausências;

VII. Prestar de modo geral a sua colaboração ao Presidente;

VIII. Coordenar as atividades da Diretoria e a execução das suas resoluções;

IX. Dirigir e fiscalizar os trabalhos da Secretaria.

Art. 32 - Compete ao Segundo Secretário:

I. Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;

II. Assumir o mandato em caso de vacância até o seu término;

III. Prestar, de modo geral a sua colaboração ao Primeiro Secretário.

Art. 33 - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

I. Arrecadar e contabilizar as rendas, doações, subvenções, auxílios e donativos mantendo em dia a escrituração;

II. Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;

III. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

IV. Apresentar semestralmente o Balancete ao Conselho Fiscal;

V. Apresentar relatórios financeiros para ser submetido à Assembleia Geral;

VI. Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

VII. Assinar, em conjunto com o Presidente, todos os cheques, recibos e duplicatas emitidos pelo Instituto;

VIII. Manter todo o numerário em estabelecido de crédito;

IX. Acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade do Instituto, contado por profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil.

Art. 34 - Compete ao Segundo Tesoureiro:

I. Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;

II. Assumir o mandato em caso de vacância até o seu término;

III. Prestar de modo geral sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 35 - O INSTITUTO PURIM terá um Conselho Fiscal constituído por (03) membros efetivos e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, juntamente com a Diretoria na forma deste Estatuto, limitando-se a sua competência à sua fiscalização financeira e de seu patrimônio.

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 36 - Compete ao Conselho Fiscal:

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 49146

INSTITUTO SOCIAL RESTAURADOR EDUCACIONAL - CTOC

CNPJ/MF Nº 12.679.234/0001-96

CANTUÁRIA DE AZEVEDO

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

MICROFILME nº 49146

- I. Examinar livros de escrituração da Entidade;
- II. Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III. Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- IV. Opinar sobre a aquisição e alienação de bens pertencentes ao Instituto;
- V. Apreciar os relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- VI. Convocar extraordinariamente Assembleia Geral;
- VII. Requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pelo Instituto.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal se reunirá extraordinariamente a cada 06(seis) meses e extraordinariamente sempre que necessário.

DO CONSELHO COMUNITÁRIO

Art. 37 - O Conselho Comunitário, será composto por, no mínimo, 05 (cinco) pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, indicados formalmente pelas respectivas diretorias e homologados em Assembleia Geral do INSTITUTO PURIM, para mandato igual ao da Diretoria, com o objetivo específico de acompanhar a programação da rádio, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

§ 1º - O Conselho Comunitário cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

§ 2º - O Conselho Comunitário reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada ano para:

a) avaliação da programação (grade) e atividades do Rádio Comunitária do INSTITUTO PURIM, segundo o interesse comunitário e a legislação;

b) apresentar propostas de ações conjuntas;

c) elaborar relatório desta reunião, sendo que um relatório resumido deverá ser encaminhado para o Ministério das Comunicações na data de outorga, conforme estabelece a legislação.

DO COMPLEXO EDUCACIONAL PURIM

Art. 38 - O INSTITUTO PURIM terá como instituição interna, o Complexo Educacional Purim - C.E.P, setor responsável pelas atividades de ensino, pesquisa e extensão em todos os ramos do saber e da divulgação científico-cultural do Instituto.

§ 1º - Complexo Educacional Purim - C.E.P. será composto de 1 (um) coordenador e 2 (dois) auxiliares, os quais serão indicados pela Diretoria do Instituto.

INSTITUTO SOCIAL RESTAURADOR EDUCACIONAL - CTC

CNPJ/MF Nº 12.679.234/0001-96 **SECRETARIA DE AZEVEDO**

§ 2º - O coordenador nomeado apresentará à Diretoria, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, seu Plano de Trabalho e previsão de orçamento, para o exercício financeiro subsequente. **Registro Civil de Pessoas Jurídicas - MICROFILME nº 49.146**

§ 3º - As atribuições do Complexo Educacional serão estabelecidas no Regimento Interno.

CAPÍTULO VI

DAS ELEIÇÕES

Art. 39 - A eleição para a Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Comunitário será realizada a cada 04 (quatro) anos, podendo ser nomeada comissão eleitoral para organizar o processo eleitoral.

Art. 40 - As chapas que concorrerão às eleições, serão compostas de todos os cargos previstos no presente Estatuto e se registrarão até 72 (setenta e duas) horas da data das eleições, na Secretaria do Instituto.

§ 1º - Em 24 (vinte e quatro) horas da data da eleição, deverá ser tornada pública, a composição de todas as chapas, sob pena de nulidade do pleito.

§ 2º - Caso seja registrado apenas uma chapa (chapa única), as eleições serão realizadas por aclamação dos associados presentes.

Art. 41 - Considerar-se-á eleito o candidato que obtiver a maioria dos votos dos associados presentes às eleições.

Art. 42 - Para exercer direito de voto é necessário que o associado esteja quites com as obrigações sociais e esteja inscrito como sócio 02 (dois) anos antes da convocação da eleição.

Parágrafo Único - Logo após a proclamação do resultado da nova Diretoria e dos novos Conselhos Fiscal e Comunitário, os membros eleitos serão empossados em seguida ou posteriormente em data a ser marcada.

CAPÍTULO VII

DO PATRIMÔNIO, DAS RECEITAS E DESPESAS

Art. 43 - O patrimônio e a receita do INSTITUTO PURIM, constituir-se-ão dos bens e direitos que lhe couberem, pelos que vierem a adquirir no exercício de suas atividades, pelas contribuições dos seus associados, pelas subvenções e doações oficiais e particulares, móveis, veículos, semoventes, ações e apólices da dívida pública, patrocínios do comércio local, campanhas e outras atividades desenvolvidas para este fim.

§ 1º - O INSTITUTO PURIM poderá receber contribuições, doações, legados, subvenções de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou internacionais, patrocínios do comércio local e valores decorrentes de campanhas ou outras atividades destinadas à formação e ampliação de seu patrimônio ou à realização de trabalhos específicos.

§ 2º - Serão rejeitadas as doações de origem duvidosa ou de fonte ilegal ou que comprometam de forma direta ou indireta os objetivos da Entidade;

INSTITUTO SOCIAL RESTAURADOR EDUCACIONAL - CTOC

CNPJ/MF Nº 12.679.234/0001-96

§ 3º - Todas as doações serão analisadas pela Diretoria que poderá aceitá-las ou não, respeitando o disposto no parágrafo anterior;

DEBANTUARIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME n.º 49146

§ 4º - Será garantido aos doadores que o desejarem o sigilo de identificação, que somente poderá ser quebrado por decisão da Diretoria, após solicitação por escrito, ou por força judicial.

Art. 44 - As despesas da Entidade podem ser:

a) Despesas operacionais, tais como aluguel de bens móveis e imóveis, compra de equipamentos, discos, fitas, CD's e outros;

b) Pagamento de mão de obra para assessoria técnica, manutenção e operação dos equipamentos e instalações, a título de pró-labore;

c) "Comissão" para agenciadores de patrocínios do comércio local, em porcentagem definida pela Diretoria;

d) Patrocínios a projetos ou atividades com fins comunitários.

Art. 45 - No INSTITUTO PURIM seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores, ou equivalentes, não percebem remuneração, vantagens ou benefícios direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Art. 46 - O INSTITUTO PURIM não distribuirá lucros, resultados, dividendos, participação ou parcela de seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 47 - A entidade aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

§ 1º - O INSTITUTO PURIM aplicará as subvenções e doações nas finalidades a que estejam vinculadas;

§ 2º - O INSTITUTO PURIM, prestará serviços gratuitos, onde aplicar anualmente, pelo menos 20 % (vinte por cento) da receita bruta proveniente de serviços, acrescida da receita decorrente de aplicações financeiras, de locação de bens, de venda de bens não integrantes do Ativo Imobiliário e de doações particulares, cujo montante nunca será inferior à isenção de contribuições sociais usufruídas, permanentes e sem qualquer discriminação de clientela.

Art. 48 - Em caso de dissolução do INSTITUTO PURIM, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou entidade Pública.

CAPÍTULO VIII

DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E ORÇAMENTO

Art. 49 - O exercício do INSTITUTO PURIM, coincidirá com o ano civil.

8
3

INSTITUTO SOCIAL RESTAURADOR EDUCACIONAL - CTC

CNPJ/MF Nº 12.679.234/0001-96

Art. 50 - A prestação anual de contas será submetida à Assembleia Geral até o dia 31 (trinta e um) de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro de ano anterior.

ANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 49146

Parágrafo Único - A apresentação anual de contas do INSTITUTO PURIM conterà, entre outros, os seguintes elementos:

- I. Relatório circunstanciado de atividades;
- II. Balanço Patrimonial;
- III. Demonstração do Resultado do Exercício;
- IV. Parecer do Conselho Fiscal.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51 - O INSTITUTO PURIM manterá escrituração de suas receitas e despesas, com as formalidades capazes de assegurar a sua exatidão.

Art. 52 - O INSTITUTO PURIM será dissolvido por 2/3 (dois terços) dos associados quites e em pleno gozo de seus direitos legais e estatutários em Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 53 - O presente Estatuto poderá ser reformado a qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos associados em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, não podendo deliberar em 1ª convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data do seu registro nos órgãos competentes.

Art. 54 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

São Luis (MA), 18 de novembro de 2013.

João Gabriel Costa Ferreira
JOÃO GABRIEL COSTA FERREIRA

Presidente

ANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
BEO CATARINA MINA, 84. CENTRO POBRE (93. 821 7062)
O presente documento encontra-se AVERBADO no
Reg. nº 38177 deste cartório, e
registrado em microfilme nº 49146
São Luis, 20 MAIO 2014

Dr. José Tadeu Cantuária do Azevedo
Oficial

Nelja Maria Aguiar de Azevedo
José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
Maria Dalva Montelo Corrêa
Substituto

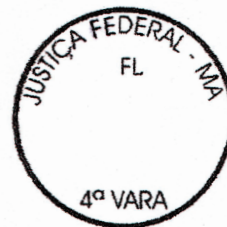
SO SÓMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO

Silvana Carla Costa dos Santos
Silvana Carla Costa dos Santos
Advogada
OAB-MA 5638





JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO MARANHÃO
FÓRUM MINISTRO CARLOS ALBERTO MADEIRA
4ª VARA - EXECUÇÃO
Av. dos Holandeses, Quadra 32, Lote 30, Quintas do Calhau,
São Luís - MA, CEP 65071-387
e-mail: 04vara.ma@trf1.jus.br



Declaração

Declaro para os devidos fins, que o Instituto Social Educacional Purim – ISEP, inscrito no CNPJ/MF 12.679.234/0001-96, fundado em 27 de abril de 2008, doravante denominado Instituto Purim. É uma associação civil, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter social, educacional, científico, cultural, ambiental, beneficente, de assistência à saúde e à produção, com duração por tempo ilimitado de associados, de âmbito nacional e internacional, reger-se-á pelo Estatuto e pela Legislação a ele aplicável. Declaro que o instituto Purim está em plenas atividades e desempenha suas funções de caráter educativo, social, beneficente, assistência à saúde, promovendo assim nas comunidades trabalhos filantrópicos e sem fins lucrativos.

São Luiz, 12 de Setembro de 2025


Clemência Maria Almada Lima de Angelo
Juiza Federal - 4ª Vara.



ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL



PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

ANO XXXIX Nº 039 SÃO LUÍS, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE MARÇO DE 2015 EDIÇÃO DE HOJE: 44 PÁGINAS

SUMÁRIO

ADITIVO

Prefeitura Municipal de Balsas - MA e Outros 01

ATA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA e Outras .. 05

ATO

Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA e Outro 08

AVISO

Prefeitura Municipal de Açailândia - MA e Outros 08

COMUNICAÇÃO

Secretaria de Estado da Saúde e Outras 27

COOPERAÇÃO TÉCNICA

Prefeitura Municipal de Riachão - MA 27

CONTRATO

Secretaria de Estado da Gestão e Previdência e Outros 27

CONVÊNIO

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária 39

CONVOCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Bacabeira - MA e Outras 39

DECRETO

Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar - MA e Outro 40

DISPENSA

Prefeitura Municipal de Coroatá - MA 40

EDITAL

Prefeitura Municipal de Icatu - MA 41

ERRATA

Prefeitura Municipal de Coroatá - MA e Outras 41

ESTATUTO

Instituto Social Educacional Purim - ISEP 42

LEI

Prefeitura Municipal de Parnarama - MA 42

TERMO DE RESCISÃO

Prefeitura Municipal de Biriti Bravo - MA e Outras 42

MF sob o nº 466.796.343-34. **DA PRORROGAÇÃO:** O Contrato Principal terá sua Cláusula Quinta alterada, passando sua vigência prorrogada para o período 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015. O valor contratual permanecerá o mesmo estipulado do contrato original. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da dotação orçamentária do exercício financeiro de 2015. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de dezembro de 2014. **ASSINATURAS:** Secretária Municipal de Educação, neste ato legalmente representada pela Secretária Municipal de Educação a Sra. ANA LÚCIA NOLETO BASTOS (locatária) e o Sr. ORLEANS RIBEIRO GUIMARÃES (locador).

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 13/2014-SEMED, DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS. PARTES: Secretária Municipal de Educação e a Sr. MARIA IOLANDA BATISTA PEREIRA, inscrita no CPF/MF sob o nº 873.885.611-53. **DA PRORROGAÇÃO:** O Contrato Principal terá sua Cláusula Quinta alterada, passando sua vigência prorrogada para o período 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015. O valor contratual permanecerá o mesmo estipulado do contrato original. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da dotação orçamentária do exercício financeiro de 2015. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de dezembro de 2014. **ASSINATURAS:** Secretária Municipal de Educação, neste ato legalmente representada pela Secretária Municipal de Educação a Sra. ANA LÚCIA NOLETO BASTOS (locatária) e a Sra. MARIA IOLANDA BATISTA PEREIRA (locadora).

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 07/2014 - SEMED, DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS. PARTES: Secretária Municipal de Educação e o Sr. EVERTON CHARLES PEDÓ, inscrito no RG sob o nº 73063497-3. **DA PRORROGAÇÃO:** O Contrato Principal terá sua Cláusula Quinta alterada, passando sua vigência prorrogada para o período 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015. O valor contratual permanecerá o mesmo estipulado do contrato original. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da dotação orçamentária do exercício financeiro de 2015. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de dezembro de 2014. **ASSINATURAS:** Secretária Municipal de Educação, neste ato legalmente representada pela Secretária Municipal de Educação a Sra. ANA LÚCIA NOLETO BASTOS (locatária) e o Sr. EVERTON CHARLES PEDÓ (locador).

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 09/2014 - SEMED, DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS. PARTES: Secretária Municipal de Educação e o Sr. DOMINGOS NUNES DA SILVA, inscrito no RG sob o nº 1.707.158 e CPF nº 435.799.813-15. **DA PRORROGAÇÃO:** O Contrato Principal terá sua Cláusula Quinta alterada, passando sua vigência prorrogada para o período 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015. O valor contratual permanecerá o mesmo estipulado do contrato original. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da dotação orçamentária do

Esta edição publica em Suplemento, o Decreto nº 024/2015; da Prefeitura Municipal de Mirinzal - MA.

ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS-MA

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/2014 - SEMED, DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS. PARTES: Secretária Municipal de Educação e o Sr. ROSIVALDO DA SILVA GOMES, inscrito no CPF/MF sob o nº 571.899.513-34. **DA PRORROGAÇÃO:** O Contrato Principal terá sua Cláusula Quinta alterada, passando sua vigência prorrogada para o período 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015. O valor contratual permanecerá o mesmo estipulado do contrato original. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da dotação orçamentária do exercício financeiro de 2015. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de dezembro de 2014. **ASSINATURAS:** Secretária Municipal de Educação, neste ato legalmente representada pela Secretária Municipal de Educação a Sra. ANA LÚCIA NOLETO BASTOS (locatária) e o Sr. ROSIVALDO DA SILVA GOMES (locador).

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 08/2014 - SEMED, DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS. PARTES: Secretária Municipal de Educação e o Sr. ORLEANS RIBEIRO GUIMARÃES, inscrito no CPF/



ERRATA: A publicação da Errata a publicação, publicada no Diário Oficial do Estado de 25/02/2015, Publicações de Terceiros. **ONDE SE LÊ:** Aviso de Licitação Pregão Presencial 21/2015 **LEIA - SE:** Aviso de Licitação Pregão Presencial 22/2015.

D. A. CRUZ & CIA LTDA - ME AUTO POSTO MERELO

ERRATA. Torna público que recebeu junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, a Licença Ambiental de Regularização - LAR para atividade de Comércio de Combustível e Derivado de Petróleo, localizado Rua do Comércio, s/n. Centro, município de Senador Alexandre Costa - MA, CEP: 65783-000, conforme Proc.: nº 18550/2014. Publicado no Diário Oficial em 29/09/2014. **LEIA-SE:** Torna público que recebeu junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, a Licença Ambiental de Regularização - LAR para atividade de Comércio de Combustível e Derivado de Petróleo, localizado Rua do Comércio, nº 755 Centro, município de Senador Alexandre Costa - MA, CEP: 65783-000, conforme Proc.: nº 72159 /2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM/MA

ERRATA: Na primeira Errata ao Contrato nº 03/2014, firmado em 20.1.2014 entre a Câmara Municipal de Pindaré-Mirim e Ronaldo Carvalho Alves, publicada no Diário Oficial do Estado em 16.5.2014 - Publicação de Terceiros, p. 43, **ONDE SE LÊ** "Ronaldo Carvalho Alves, CNPJ (MF) nº 18.500.684/0001-56", **LEIA-SE** "Ronaldo Carvalho Alves, CPF nº 015.563.573-61". Em 26.2.2015. **DEYSAN BARROSO BARROS BRITO**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

ESTATUTO

INSTITUTO SOCIAL EDUCACIONAL PURIM-ISEP

RESENHA DE ALTERAÇÃO ESTATUTO. INSTITUTO SOCIAL EDUCACIONAL PURIM - ISEP. DENOMINAÇÃO: Instituto Social Educacional Purim - ISEP, antes denominado, Instituto Social Restaurador - CTOC, inscrito no CNPJ/MF 12.679.234/0001-96, fundado em 27 de abril de 2008, doravante denominado Instituto Purim. É uma associação civil, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter social, educacional, científico, cultural, ambiental, beneficente, de assistência à saúde e à produção, com duração por tempo indeterminado e número ilimitado de associados, de âmbito nacional e internacional, reger-se-á pelo Estatuto e pela Legislação a ele aplicável. **OBJETIVOS:** Promover e divulgar atividades de caráter educativo, cultural, científico, beneficente, ecológico, produtivo e de responsabilidade e assistência social, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico, que promovam o desenvolvimento social e econômico e combate a pobreza, bem como atividades de ações de voluntários; Organizar e executar capacitação profissional e cursos educacionais de quaisquer níveis e colaborar para a execução deles; Promover e realizar projetos em intercâmbio com universidades ou outras instituições semelhantes no Brasil ou no exterior; Promover cursos e premiar trabalhos e teses, dentro de projetos que venham a colaborar para incentivar aspectos da educação, cultural, responsabilidade social, ecologia, preservação do patrimônio artístico e cultural; Promover a inclusão social por meio de projetos direcionados ou de apoio a outros já existentes; Organizar ou apoiar a organização de congressos, cursos, feiras, workshops, seminários e exposições que visem difundir matérias de educação, de cultura, de responsabilidade social e dos objetivos do Instituto Purim; Fomentar ações de orientação e apoio sócio-educativo; Promover, auxiliar, apoiar e divulgar novos modelos sócio-produtivos e sistemas alternativos de produção; Prestar assistência nas áreas da saúde, habitação e saneamento básicos aos seus associados e dependentes; Promover e apoiar a integração do adolescente à vida comunitária; Atuar na defesa das classes populares; Promover a diversidade étnico-racial e cultural; Valorizar e promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos e outros valores univer-

saís; Executar serviços de radiodifusão comunitária; Manter o Complexo Educacional Purim - CEP, órgão interno responsável pelas atividades de ensino, pesquisa e extensão do Instituto. **ADMINISTRAÇÃO:** Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretário, 1º e 2º Secretário, Diretor de Departamento e Conselho Fiscal. **PATRIMÔNIO:** Constituir-se-ão dos bens e direitos que lhe couberem, pelos que vierem a adquirir no exercício de suas atividades, pelas contribuições dos seus associados, pelas subvenções e doações oficiais e particulares, móveis e veículos, semoventes, ações e apólices da dívida pública, patrocínios do comércio local, campanhas e outras atividades desenvolvidas para este fim. No caso de dissolução do Instituto Purim, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênera, com personalidade jurídica, que esteja registrado no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS ou entidade pública. **JOÃO GABRIEL COSTA FERREIRA** - Presidente.

LEI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNARAMA-MA

LEI MUNICIPAL Nº 507/2014. "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PARNARAMA-MA CELEBRAR CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO MEDIANTE PROCESSO LICITATÓRIO". O Prefeito Municipal de Parnarama, Estado do Maranhão, faz saber que a Câmara Municipal de Parnarama, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: **Art. 1º** - No âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional poderão ser objeto de execução indireta as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade. **§ 1º** As atividades de conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações serão, de preferência, objeto de execução indireta. **Art. 2º** - A celebração de contratos de terceirização autorizados por esta Lei obedecerá quando a sua formalização ao disposto da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **Art. 3º** O objeto da contratação será definido de forma expressa no edital de licitação e no contrato. **§ 1º** Sempre que a prestação do serviço objeto da contratação puder ser avaliada por determinada unidade quantitativa de serviço prestado, esta deverá estar prevista no edital e no respectivo contrato. **§ 2º** Os órgãos e entidades contratantes poderão fixar nos respectivos editais de licitação, o preço máximo que se dispõem a pagar pela realização dos serviços, tendo por base os preços de mercado, inclusive aqueles praticados entre contratantes da iniciativa privada. **Art. 4º** É vedada a inclusão de disposições nos instrumentos contratuais que permitam: I - subordinação dos empregados da contratada à administração da contratante. **Art. 5º** - As despesas decorrentes dos contratos de terceirização autorizados na presente Lei serão atendidas por recursos do orçamento vigente em dotações orçamentárias próprias e respeitando a sua finalidade. **Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Parnarama, Estado do Maranhão, aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro de 2014 (dois mil e quatorze). **DAVID PEREIRA DE CARVALHO** - Prefeito Municipal.

RESCISÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO-MA

TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DE CONTRATO (AMIGAVEL). CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2014. CONTRATO RESCINDIDO: (Concorrência Pública nº 005/2014). OBJETO: Prestação de serviços de reforma da Unidade Integrada Senador carvalho Guimarães, Unidades Integrada Leda Tajara e Unidade Escolar Manula Costa na sede do Município. A Prefeitura Municipal de Buriti Bravo/MA, com sede à Praça Rita de Cassia Ayres Coimbra, s/nº, centro, adiante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ Nº 06.052.138/0001-10, neste ato representado pelo Secretário Mu-

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
12.679.234/0001-96

NOME EMPRESARIAL:
INSTITUTO SOCIAL EDUCACIONAL PURIM - ISEP

CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
JOEL LIMA FILHO

Qualificação:
16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 04/09/2025 às 15:02 (data e hora de Brasília).



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, S/N, Sítio Rangedor – Calhau /CEP: 65.071-750

Fone Gabinete: (98) 3269-3232 - E-mail: depanadogas@gmail.com

São Luís – Maranhão

PROJETO DE LEI Nº _____2025

Declara como utilidade pública o
INSTITUTO SOCIAL EDUCACIONAL
PURIM – ISEP

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO DECRETA:

Art. 1º Fica declarado como Utilidade Pública INSTITUTO SOCIAL EDUCACIONAL PURIM - ISEP, portador do CNPJ Nº 12.679.234/0001-96, com sede no Município de São Luís- ma.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO NAGIB HAICKEL, 16 DE SETEMBRO DE 2025



Ana do Gás
Deputada Estadual



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, S/N, Sítio Rangedor – Calhau /CEP: 65.071-750
Fone Gabinete: (98) 3269-3232 - E-mail: depanadogas@gmail.com
São Luís – Maranhão

JUSTIFICATIVA

O Instituto Social Educacional Purim – ISEP, inscrito no CNPJ nº 12.679.234/0001-96, com sede no bairro Turu, em São Luís/MA, é uma entidade de natureza privada, sem fins lucrativos, que atua desde 2010 com o objetivo de promover educação, cidadania e transformação social.

Ao longo de sua trajetória, o Instituto consolidou-se como referência na formação educacional e social, oferecendo serviços que abrangem:

- Educação infantil (creche e pré-escola), possibilitando às famílias de baixa renda acesso a um ensino de qualidade nos primeiros anos de vida de seus filhos;
- Ensino fundamental, médio e superior, incluindo cursos de graduação, pós-graduação e extensão, assegurando oportunidade de desenvolvimento intelectual e profissional;
- Atividades sociais e comunitárias, voltadas ao fortalecimento dos vínculos familiares, prevenção da vulnerabilidade social e formação de valores éticos e cristãos;
- Projetos de inclusão social e educacional, com foco na juventude e em famílias em situação de risco.

A instituição é presidida pelo Srº Joel Lima Filho, que há anos desempenha um papel ativo e reconhecido no Maranhão na promoção da educação, da fé e da cidadania, liderando projetos que impactam positivamente a vida de centenas de pessoas em comunidades carentes.

Dessa forma, o reconhecimento de Utilidade Pública Estadual ao Instituto Social Educacional Purim justifica-se não apenas por sua importância na educação formal, mas também pelo seu papel na formação social, cultural e moral de crianças, jovens e adultos. Trata-se de uma instituição comprometida com o desenvolvimento humano, que contribui efetivamente para o fortalecimento da sociedade maranhense.

Portanto, diante da relevância social e educacional de suas atividades, solicita-se que a Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão reconheça o Instituto Social Educacional Purim – ISEP como entidade de Utilidade Pública Estadual, valorizando e apoiando sua missão de transformar vidas por meio da educação e da solidariedade.


Ana do Gás
Deputada Estadual